



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de setembro de 2025

I

Série

Número 150

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 658/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 340, da planta parcelar da obra de “Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 2.º Troço a Beneficiar”, pelo valor global de 276,10 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2025

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro de 2022, em 3 de novembro de 2022, em 14 de fevereiro de 2023 e em 22 de abril de 2024, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes pagos em 2024, e reprogramando para 2025 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para 2.345.138,87 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 660/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, nas competições nacionais de voleibol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2025/2026, mediante um apoio financeiro de 39.293,01 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 661/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1.174,05 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 662/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de voleibol, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, até ao limite máximo de 14.961,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 663/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, tendo em vista a

divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à organização de projetos dos associados do desporto para todos, na época desportiva 2024/2025, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 664/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, proprietária do estabelecimento de educação/ensino denominado “Colégio Infante D. Henrique”, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio aos manuais digitais para o ano letivo 2025/2026, mediante uma comparticipação que não excederá os 134.286,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 665/2025

Louva publicamente o atleta madeirense, André Filipe Câmara Jorge, do Clube Escola “O Liceu”, os técnicos, os dirigentes, o clube e a Associação de Natação da Madeira, pela conquista ao serviço da seleção nacional do Grupo Desportivo de Transplantados de Portugal, de duas medalhas de ouro nas distâncias de 50 e 100 metros no estilo bruços e de duas medalhas de prata nas distâncias de 50 e 100 metros no estilo livre, na modalidade de natação, nos Jogos Mundiais para Transplantados Dresden 2025.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 666/2025

Louva publicamente o atleta madeirense, Pedro Côrte Moura, do Clube Naval do Funchal, o clube e a Associação Regional de Vela da Madeira, pela conquista de duas medalhas de prata, na disciplina de Windsurf/Prancha à Vela, no escalão de Grand-Master e na categoria de Heavy Weight, na modalidade de Vela, no Campeonato Europeu de Raceboard 2025.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 667/2025

Louva publicamente a Dr.ª Maria Filomena Mina Henriques pela sua carreira exemplar, dedicação e humanismo no exercício da profissão de médica, com a especialidade em Medicina Geral e Familiar, que a tornam justa e merecedora de reconhecimento pelo seu contributo excecional para a saúde e bem-estar da população da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 658/2025****Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 340, da planta parcelar da obra de “Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 2.º Troço a Beneficiário”, pelo valor global de 276,10 €.

Texto:**Resolução n.º 658/2025**

Considerando a execução da obra de “Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 2.º Troço a Beneficiário”;
Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 276,10 € (duzentos e setenta e seis euros e dez cêntimos), a parcela de terreno n.º 340, da planta parcelar da obra, cuja titular é Maria Georgina Parreira Pires Bakelaar.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2025**Sumário:**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro de 2022, em 3 de novembro de 2022, em 14 de fevereiro de 2023 e em 22 de abril de 2024, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes pagos em 2024, e reprogramando para 2025 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para 2.345.138,87 €.

Texto:**Resolução n.º 659/2025**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa com o Município de São Vicente, para cofinanciar iniciativas associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade deste, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, que assolou as freguesias de Ponta Delgada e de Boaventura do Concelho de São Vicente;

Considerando que o Município de São Vicente, solicitou uma quinta alteração ao contrato-programa plurianual devido aos atrasos relativamente aos calendários previstos e inerentes às intervenções alocadas no respetivo contrato-programa, com reflexos na execução de diversas obras contratualizadas pelo município, que obriga à reprogramação da parte dos montantes não executados em 2024, para a execução de 2025;

Considerando que importa alterar e reprogramar o contrato-programa para os montantes pagos em 2024, reprogramando para 2025 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais, mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em 2.345.138,87 €.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 5 de julho, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro de 2022, em 3 de novembro de 2022, em 14 de fevereiro de 2023 e em 22 de abril de 2024, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes pagos em 2024, e reprogramando para 2025 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para 2.345.138,87 €.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SN, projeto 52661.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA 5.ª DO CONTRATO-PROGRAMA

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(Un.: euros)

Projetos/Obras	Comparticipação financeira máxima da Região				
	2021	2022	2023	2024	2025
Recuperação da Estrada da Travessa, incluindo todas as infraestruturas - freguesia da Boaventura	291 850,00	9 449,34	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Campo Municipal Carlos Sé - freguesia da Boaventura	0,00	0,00	0,00	0,00	372 000,00
Recuperação dos reservatórios de água potável do Sítio do Cabo da Ribeira - Boaventura e nos Sítios das Pedras e das Fontes - Ponta Delgada	0,00	0,00	0,00	39 580,66	9 548,74
Reposição da rede de água potável na freguesia da Boaventura	0,00	0,00	0,00	219 396,20	0,00
Reposição da rede de água potável na freguesia da Ponta Delgada	0,00	0,00	0,00	286 637,20	0,00
Requalificação do Cemitério da Ponta Delgada	74 340,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Vereda da Casa do Meio - Boaventura	0,00	0,00	16 493,44	0,00	0,00
Recuperação da Vereda da Entrada da Travessa - Boaventura	3 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Vereda do Caminho antigo da Travessa - Boaventura	0,00	14 500,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Vereda da Achada Grande - Boaventura	0,00	0,00	11 937,50	0,00	0,00
Recuperação do Caminho de São Cristovão - Boaventura	0,00	0,00	0,00	0,00	36 500,00
Recuperação da Vereda dos Moledos - Boaventura	0,00	8 000,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Zona de Lazer do Cardo - Boaventura	0,00	0,00	26 000,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho do Pomar - Boaventura	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho do Lombo Serrão - Boaventura	0,00	3 500,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Vereda da Levada de Baixo - Boaventura	2 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação Travessa do Pomar - Boaventura	2 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Vereda da Terratinho - Boaventura	0,00	0,00	8 936,35	0,00	0,00
Recuperação do Caminho antigo do calhau - Boaventura	3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho do Serrado - Boaventura	0,00	0,00	7 800,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho dos Casais - Boaventura	5 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho da Esmoitada da Ribeira - Boaventura	0,00	0,00	17 936,80	0,00	0,00
Recuperação do Caminho do Cabouco - Boaventura	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho da Fajãzinha - Boaventura	0,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho da Escaleira - Ponta Delgada	0,00	8 500,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Vereda do Lombo Caboz - Ponta Delgada	4 475,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Rua Eng. João Canha - Ponta Delgada	0,00	0,00	0,00	165 179,09	26 400,91
Recuperação do Caminho do Lanço - Ponta Delgada	0,00	0,00	23 882,70	0,00	0,00
Recuperação do Caminho do Poço Grande - Ponta Delgada	14 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho dos Lameiros - Ponta Delgada	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação da Rua dos Romeiros - Ponta Delgada	0,00	0,00	0,00	151 443,34	30 556,66

(Un.: euros)

Projetos/Obras	Comparticipação financeira máxima da Região				
	2021	2022	2023	2024	2025
Recuperação do Caminho da Cruzinha e Lombinho - Ponta Delgada	4 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação do Caminho do Terreiro - Ponta Delgada	0,00	0,00	75 000,00	0,00	0,00
Recuperação do Córrego da Fajã do Penedo (atrás do Polidesportivo) - Boaventura	0,00	0,00	0,00	0,00	74 000,00
Muros de suporte no Caminho do Cardo - Boaventura	81 894,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Muros de suporte na Estrada das Lombadas - Ponta Delgada	50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposição de asfalto em pequenos troços das estradas e caminhos municipais	95 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pinturas de muros e estradas municipais	0,00	0,00	0,00	12 597,33	9 402,67
Projetos de execução de obras de recuperação	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	672 959,94	50 949,34	187 986,79	874 833,82	558 408,98

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 660/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, nas competições nacionais de voleibol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2025/2026, mediante um apoio financeiro de 39.293,01 €.

Texto:

Resolução n.º 660/2025

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ginástica acrobática, ginástica para todos, karaté, ténis mesa e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz garantiu o direito desportivo de participar na Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de voleibol, em seniores masculinos;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos e pela formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de

Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 135, de 29 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, a participação nas competições nacionais de voleibol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz o apoio financeiro de 39.293,01 € (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três euros e um cêntimo), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que procede à alteração ao PRAD 2024/2025, são deduzidos 3.669,36 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a dezembro de 2024, contratualizados no CPDD n.º 288/2023, de 17 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1419/2023, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 228, de 13 de dezembro, referente ao PRAD 2023/2024.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 35 623,65 € (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três euros e sessenta e cinco cêntimos), distribuída da seguinte forma:

Competição Regional.....	13 058,71 €
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino) - Majoração.....	10 000,00 €
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino).....	3 945,89 €
Regime duodecimal PRAD 2025/2026	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino).....	1 972,95 €
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino).....	3 212,28 €
Regime duodecimal PRAD 2025/2026	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino).....	1 606,14 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	1 559,52 €
Regime duodecimal PRAD 2025/2026	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	779,76 €
Eventos Desportivos.....	1 071,13 €
Formação de Recursos Humanos.....	2 086,63 €
Total do Apoio Financeiro.....	39 293,01 €
Duodécimos de julho a dezembro de 2024 - artigo 37.º do PRAD 2023/2024.....	3 669,36 €
TOTAL DO CPDD.....	35 623,65 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovada pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2025/2026, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.H0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, e na rubrica D.04.07.01.RE.H0 do Projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da DRD.
11. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508799.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 661/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1.174,05 €.

Texto:**Resolução n.º 661/2025**

Considerando que a Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade de motocross, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades nas modalidades em causa;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de motocross nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 135, de 29 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede à Exitus Madeira - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1.174,05 € (mil, cento e setenta e quatro euros e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Apoio à Atividade.....	1 174,05 €
TOTAL.....	1 174,05 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RK.K0 do Projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52509950.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 662/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de voleibol, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, até ao limite máximo de 14.961,00 €.

Texto:**Resolução n.º 662/2025**

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 135, de 29 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de voleibol, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, até ao limite máximo de 14.961,00 € (quatorze mil, novecentos e sessenta e um euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações - Voleibol

(Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão masculino) 14 961,00 €

TOTAL 14 961,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.H0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508662.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 663/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à organização de projetos dos associados do desporto para todos, na época desportiva 2024/2025, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 663/2025

Considerando que a Associação da Madeira de Desporto para Todos pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto para todos constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva do desporto para todos e a promoção de hábitos de vida saudáveis na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários âmbitos, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 135, de 29 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação da Madeira de Desporto para Todos tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à organização de projetos dos associados do desporto para todos, na época desportiva 2024/2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação da Madeira de Desporto para Todos uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 300.000,00 € (trezentos mil euros), distribuído da seguinte forma:

Projetos dos Associados do Desporto para Todos	300 000,00 €
TOTAL	300 000,00 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.M0, do projeto 50701 - Apoio aos diversos sectores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52511666.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 664/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, proprietária do estabelecimento de educação/ensino denominado “Colégio Infante D. Henrique”, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio aos manuais digitais para o ano letivo 2025/2026, mediante uma comparticipação que não excederá os 134.286,00 €.

Texto:

Resolução n.º 664/2025

Considerando que o XIII Governo Regional da Madeira inscreveu no seu programa a necessidade de implementação de medidas específicas de política educativa promotoras do aprofundamento democrático que, tendo como foco proporcionar a todas as crianças e alunos oportunidades de sucesso, adequadas às suas necessidades, permitindo a cada um seguir percursos diversificados e de qualidade que, simultaneamente, promovam o sucesso e a inclusão;

Considerando que a disseminação e uso de tecnologias digitais favoreceu o desenvolvimento de uma cultura de uso dos media e, por conseguinte, de uma configuração social pautada num modelo digital de pensar, criar, produzir, comunicar, aprender - viver;

Considerando que diversos estabelecimentos públicos têm percebido a importância das tecnologias e progressivamente preconizaram a implementação e o aprofundamento da desmaterialização e da “digitalização progressiva dos processos de ensino-aprendizagem através da cedência de manuais escolares digitais e tablets” e do acesso a plataformas e outros recursos, disponíveis a todos os alunos do ensino básico e secundário das escolas da RAM, estratégia que se elegera para garantir “o direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escola” e o princípio da gratuidade, no sentido de assegurar que “todos os alunos tenham acesso aos manuais escolares digitais ao longo da escolaridade obrigatória;”

Considerando que a Resolução n.º 6/2018/M, de 19 de fevereiro, recomenda que o Governo Regional da Madeira adote medidas para a redução do peso das mochilas escolares, uma vez que os relatos científicos comprovam que o peso que as crianças e jovens carregam, durante longos períodos, trazem consequências para a saúde e desenvolvimento dos mesmos;

Considerando que os recursos financeiros e materiais necessários à gratuidade e sustentabilidade, na fase de implementação, foram asseguradas por verbas provenientes do orçamento da SRE, afetas ao plano de Recuperação e Resiliência;

Considerando que a rede pública de ensino têm, atualmente, completamente implementado, nas escolas públicas, o uso de manuais digitais;

Considerando que diversos estabelecimentos particulares de educação/ensino promovem e desenvolvem a sua atividade no âmbito da educação/ensino, surgindo como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que o estabelecimento de educação/ensino denominado “Colégio Infante D. Henrique”, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que contribui, na sua área de intervenção, ensino, promovendo a qualidade da escolaridade obrigatória e o acesso dos alunos ao ensino, em igualdade de condições com os das escolas públicas.

Considerando que, este estabelecimento de ensino, está localizado em zona geográfica onde a rede pública não pode cumprir com a cobertura média definida como necessária, tendo grande relevância em sede de rede escolar;

Considerando que os alunos deste estabelecimento de ensino, beneficiaram dos manuais digitais no ano escolar 2024/2025.

Considerando que os manuais digitais tiveram um contributo muito positivo para a comunidade de aprendizagem e que os mesmos já estão implementados em todas as escolas públicas;

Considerando que o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Educação Ciências e Tecnologia, tem celebrado, com o Colégio do Infante D. Henrique, ao longo dos anos, contratos de associação, na área do funcionamento, fazendo parte integrante da rede escolar e estando os alunos a frequentar a escola nos mesmos moldes dos alunos do ensino público, nomeadamente no que respeita ao princípio da gratuidade na escolaridade obrigatória, neste caso, também, refletido, à semelhança do ensino público, na gratuidade dos manuais digitais;

Considerando a sua relevância em sede de rede escolar, sendo de interesse público possibilitar a frequência dos alunos deste estabelecimento de ensino, atendendo à área que cobre, em condições idênticas às do ensino ministrado nas escolas públicas, nomeadamente ao nível da gestão dos equipamentos, gestão das aplicações e conteúdos, gestão das políticas de segurança, manutenção e help-desk diário, bem como de todo o apoio técnico - pedagógico, formação, partilha das boas práticas e do trabalho em rede;

Considerando que a sustentação da disseminação e usos das tecnologias no reforço das aprendizagens dos alunos acarreta encargos com o respetivo funcionamento administrativo;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no setor da educação, conforme preceitua o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, proprietária do estabelecimento de educação/ensino denominado “Colégio Infante D. Henrique”, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio aos manuais digitais para o ano letivo 2025/2026.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder ao “Colégio Infante D. Henrique” uma comparticipação que não excederá os 134.286,00 € (cento e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da assinatura do contrato.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42511830, Classificação orgânica 43 9 50 01 02, classificação económica D.08.07.01.PA.Y0, fonte de financiamento 381, projeto 53818 e número de compromisso CY52512781.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 665/2025

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense, André Filipe Câmara Jorge, do Clube Escola “O Liceu”, os técnicos, os dirigentes, o clube e a Associação de Natação da Madeira, pela conquista ao serviço da seleção nacional do Grupo Desportivo de Transplantados de Portugal, de duas medalhas de ouro nas distâncias de 50 e 100 metros no estilo bruços e de duas medalhas de prata nas distâncias de 50 e 100 metros no estilo livre, na modalidade de natação, nos Jogos Mundiais para Transplantados Dresden 2025.

Texto:

Resolução n.º 665/2025

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo atleta madeirense, André Filipe Câmara Jorge, do Clube Escola “O Liceu”, nos Jogos Mundiais para Transplantados Dresden 2025, ao conquistar ao serviço da seleção nacional do Grupo Desportivo de Transplantados de Portugal, duas medalhas de ouro nas distâncias de 50 e 100 metros no estilo bruços e duas medalhas de prata nas distâncias de 50 e 100 metros no estilo livre, na modalidade de natação;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, os dirigentes, o clube e a Associação de Natação da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 666/2025

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense, Pedro Côrte Moura, do Clube Naval do Funchal, o clube e a Associação Regional de Vela da Madeira, pela conquista de duas medalhas de prata, na disciplina de Windsurf/Prancha à Vela, no escalão de Grand-Master e na categoria de Heavy Weight, na modalidade de Vela, no Campeonato Europeu de Raceboard 2025.

Texto:

Resolução n.º 666/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Pedro Côrte Moura, do Clube Naval do Funchal, no Campeonato Europeu de Raceboard 2025, ao conquistar duas medalhas de prata, na disciplina de Windsurf/Prancha à Vela, no escalão de Grand-Master e na categoria de Heavy Weight, na modalidade de Vela;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve louvar publicamente o atleta, o clube e a Associação Regional de Vela da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 667/2025**Sumário:**

Louva publicamente a Dr.^a Maria Filomena Mina Henriques pela sua carreira exemplar, dedicação e humanismo no exercício da profissão de médica, com a especialidade em Medicina Geral e Familiar, que a tornam justa e merecedora de reconhecimento pelo seu contributo excecional para a saúde e bem-estar da população da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 667/2025

Considerando que a Dr.^a Maria Filomena Mina Henriques iniciou a sua carreira como médica na Região Autónoma da Madeira a 1 de agosto de 1985;

Considerando que a mesma transitou para a categoria de Assistente da Especialidade de Medicina Geral e Familiar a 7 de maio de 1994 e de Assistente Graduada da Especialidade de Medicina Geral e Familiar a 6 de julho de 1995;

Considerando que a 1 de agosto de 2001 ascendeu à categoria de Assistente Graduada Sénior, último patamar da carreira especial médica;

Considerando que a 28 de junho de 2006 foi nomeada pelo Conselho de Administração do então Serviço Regional de Saúde, E.P.E. como colaboradora da Coordenação do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar, no âmbito da orientação de formação;

Considerando que no período compreendido entre 28 de janeiro de 2014 e 11 de janeiro de 2015, foi nomeada pelo Conselho de Administração do então Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para integrar o Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e Resistência aos Antimicrobianos – PPCIRA, e que a 30 de abril de 2018 foi nomeada pela Coordenadora Geral do ÁCES, como elo de ligação do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos;

Considerando que a Dr.^a Maria Filomena Mina Henriques passou à situação de aposentada no dia 25 de agosto de 2025;

Considerando que ao longo dos 40 anos em que esteve ligada ao Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sempre atuou com brio profissional, competência, argúcia no diagnóstico, além da magnificência de carácter que sempre norteou a sua conduta na relação com os pares e com os seus utentes, dos quais tinha uma ligação próxima;

Considerando que através do seu trabalho, dedicação e uma verdadeira cultura de proximidade, tornou-se numa referência para a comunidade local, garantido que os seus utentes nunca deixassem de comparecer a atos médicos necessários;

Considerando que o seu humanismo transcendeu a esfera do Centro de Saúde, através do acompanhamento in loco dos “seus” utentes que se encontravam internados, reforçando o vínculo de confiança e o seu olhar atento para o bem-estar de cada utente que cuidava;

Considerando que através da sua visão e rigor técnico foi uma mentora e orientadora exemplar para muitos médicos internos;

Considerando que a sua versatilidade profissional é também evidenciada no exercício de funções no Serviço de Atendimento Urgente no Centro de Saúde de Machico, em Juntas Médicas e na Rede Sentinela;

Considerando que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, os seus pares e os utentes reconhecem o seu brio profissional, a elevada sabedoria técnica e o valioso legado deixado na comunidade, que se traduz num sentimento de profunda gratidão e saudade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2025, resolve:

Louvar publicamente a Dr.^a Maria Filomena Mina Henriques pela sua carreira exemplar, dedicação e humanismo no exercício da profissão de médica, com a especialidade em Medicina Geral e Familiar, que a tornam justa e merecedora de reconhecimento pelo seu contributo excecional para a saúde e bem-estar da população da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)